

DECRETO Nº 402/2009 - de 13 de outubro 2009.

Dispõe sobre **desmembramento** do lote nº 04 (quatro), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do lote nº 04 (quatro) da quadra nº 18 (dezoito), matrícula nº 4.512, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **RICARDO FERNANDO MARKUS** e **LEDINÉIA CÂNDIDA VERA VAZQUEZ MARKUS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.328/2009, de 07 de outubro de 2009. ART nº 20092908855.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 04, (quatro), com área de **480,31 m²** (quatrocentos e oitenta vírgula trinta e um metros quadrados), a qual passará a constituir **parte do lote nº 04** (quatro), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua 14 de Dezembro**.

LESTE: Confrontando com os **lotes nº 04 e parte do nº 05**.

SUL: Confrontando com o **lote nº 04**.

OESTE: Confrontando com o **lote nº 03 e lote nº 09**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **PARTE DO LOTE Nº 05**, com distância de **17,61 m** e azimute plano de **175º38'35"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **LOTE Nº 04**, seguindo com distância de **2,63 m** e azimute plano de **266º01'46"**, chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de **7,30 m** e azimute plano de **356º01'55"**, chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **5,72 m** e azimute plano de **265º38'35"**, chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **1,55 m** e azimute plano de **175º38'35'**, chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **2,40 m** e azimute plano de **265º38'35'**, chega-se ao ponto **P07**, seguindo com distância de **0,98 m** e azimute plano de **175º38'35'**, chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **4,33 m** e azimute plano de **265º38'35'**, chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de **3,40 m** e azimute plano de **175º38'35"**, chega-se ao ponto **P10**, seguindo com

distância de 1,31 m e azimute plano de 265°38'35", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 10,37 m e azimute plano de 175°57'24", chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 2,50 m e azimute plano de 266°01'49", chega-se ao ponto P13, seguindo com distância de 5,00 m e azimute plano de 176°01'49", chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 2,50 m e azimute plano de 86°01'49", chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 5,53 m e azimute plano de 176°01'49", chega-se ao ponto P16, seguindo com distância de 7,53 m e azimute plano de 265°38'35", chega-se ao ponto P17, confrontando com OS LOTES Nº 09 e Nº 03, seguindo com distância de 37,13 m e azimute plano de 355°38'35", chega-se ao ponto P18, confrontando com A RUA 14 DE DEZEMBRO, seguindo com distância de 3,00 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P19, seguindo com distância de 21,00 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica **remanescente** o **lote nº 04** (quatro), da quadra nº 18 (dezoito), com área de **731,69 m²** (setecentos e trinta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com **parte do lote nº 04**.

LESTE: Confrontando com os **lotes nº 05 e parte do nº 05**.

SUL: Confrontando com o **lote nº 09**.

OESTE: Confrontando com o **lote nº 09**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P02, situado no limite com LOTES Nº 05 E PARTE DO Nº 5, seguindo com distância de 32,89 m e azimute plano de 175°38'35", chega-se ao ponto P20, confrontando com LOTE Nº 09, seguindo com distância de 24,00 m e azimute plano de 265°38'35", chega-se ao ponto P21, seguindo com distância de 13,37 m e azimute plano de 355°38'35", chega-se ao ponto P17, confrontando com PARTE DO LOTE Nº 04, seguindo com distância de 7,53 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P18, seguindo com distância de 5,53 m e azimute plano de 356°01'49", chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 2,50 e azimute plano de 266°01'49", chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 5,00 m e azimute plano de 356°01'49", chega-se ao ponto P13, seguindo com distância de 2,50 e azimute plano de 86°01'49", chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 10,37 m e azimute plano de 355°57'24", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 1,31 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 3,40 m e azimute plano de 355°38'35", chega-se ao ponto P09, seguindo com distância de 4,33 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P08, seguindo

com distância de 0,98 m e azimute plano de 355°38'35", chega-se ao ponto P07, seguindo com distância de 2,40 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 1,55 m e azimute plano de 355°38'35", chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 5,72 m e azimute plano de 85°38'35", chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 7,30 m e azimute plano de 176°01'55", chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 2,63 m e azimute plano de 86°01'46", chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de outubro de 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de outubro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete